

CHAMADA INTERNA UCB Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

A Universidade Católica de Brasília (UCB) faz saber aos interessados que os candidatos contemplados com bolsas de doutorado e mestrado, financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), serão definidos com base na classificação obtida no processo seletivo de ingresso como aluno regular nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Genômicas e Biotecnologia; Direito, Economia; Educação Física e Gerontologia, para o 2º semestre de 2025.

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo para ingresso como aluno regular nos cursos de mestrado ou doutorado dos Programas Stricto Sensu (Ciências Genômicas e Biotecnologia; Direito, Economia; Educação Física e Gerontologia) para o segundo semestre de 2025 (2º/2025);
- 1.2. Não ser beneficiário de outra bolsa financiada com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico;
- 1.3. Estar regularmente matriculado nos programas citados no item 1.1 deste edital;
- 1.4. Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.
- 1.5. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- 1.6. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo; e,
- 1.7. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.

2. MODALIDADE E CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DA BOLSA

- 2.1. Serão disponibilizadas para este edital 7 (sete) cotas de bolsa, sendo 2 (duas) bolsas de Doutorado e 5 (cinco) bolsa de Mestrado, distribuídas da seguinte forma:
 - 2.1.1. Programa stricto sensu em Ciências Genômicas e Biotecnologia – 1 (uma) bolsa de doutorado e 1 (uma) de mestrado;
 - 2.1.2. Programa stricto sensu em Economia – 1 (uma) de mestrado;

2.1.3. Programa stricto sensu em Educação Física – 1 (uma) bolsa de doutorado e 1 (uma) bolsa de mestrado;

2.1.4. Programa stricto sensu em Gerontologia – 1 (uma) bolsa de mestrado

2.1.5. Mestrado em Direito – 1 (uma) bolsa de mestrado.

2.2. Para a implementação da bolsa, é necessário que o beneficiário atente aos requisitos do CNPq e da UCB:

2.2.1. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

2.2.2. Cadastrar o plano de atividades na PAGE - Plataforma de Apoio a Gestão Estratégica/UCB no ato da implementação do benefício;

2.2.3. Apresentar relatório de atividades semestral para todo o período de implementação da bolsa.

3. ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

3.1. São atribuições do beneficiário:

3.1.1. Cumprir todas as determinações regimentais dos Programas, da UCB e do CNPq;

3.1.2. Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo regular estabelecido para sua titulação;

3.1.3. Restituir ao CNPq os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

4. DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. A bolsa terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

4.1.1. Desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando, de acordo com as normas do programa;

4.1.2. Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

4.2. O candidato que for contemplado com a bolsa deve comprometer-se com atividades de estágio docência do Programa, colaborando em disciplinas sob supervisão do orientador ou outro professor designado por este, conforme regulamentação dos programa e da UCB.

5. SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

5.1. O pedido de suspensão voluntária dos benefícios deverá ser devidamente justificado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação de Stricto Sensu ao qual estudante está matriculado.

5.2. A Comissão de Bolsa do Programa julgará o pedido, considerando as normas institucionais e regulamentação do CNPq.

6. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

6.1 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância dos requisitos da resolução normativa 006/2019 do CNPq e demais requisitos estabelecidos no item 1 deste Edital e respectivos subitens.

6.2 O beneficiário que infringir o disposto nesses instrumentos ficará obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte do CNPq pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.3 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

7. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

7.1. A concessão dos benefícios poderá ser revogada, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

7.1.1 Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;

7.1.2 Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;

7.1.3 Se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

8. INSCRIÇÕES

8.1. Os candidatos contemplados com a bolsa serão selecionados com base na classificação obtida no processo seletivo de ingresso como aluno regular nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UCB para o 2º semestre de 2025, conforme critérios definidos pelas respectivas Comissões de Seleção.

8.2. Para fins de implementação da bolsa, os candidatos classificados deverão enviar, até as 23h59min do dia limite previsto no cronograma (item 11), a seguinte documentação digitalizada para o e-mail dos respectivos programas:

8.2.1. Declaração, de próprio punho, de que conhece, está de acordo com este Edital e cumpre todos os requisitos estabelecidos (Anexo I);

8.2.2. Declaração, de próprio punho, de que não acumula bolsa financiada com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão normativa específica (Anexo II);

8.2.3. Comprovante de matrícula no programa;

8.2.4. Currículo atualizado na Plataforma Lattes;

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. A implementação das bolsas será realizada com base na classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo de ingresso como aluno regular nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UCB para o 2º semestre de 2025, conforme indicação das respectivas Comissões de Seleção.

9.2. Em caso de empate na classificação, será priorizado o candidato que houver obtido melhor nota na Avaliação de Conhecimentos Específicos, conforme registrado no processo seletivo de ingresso.

10. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

10.1. A manutenção do auxílio estará sujeita ao cumprimento dos seguintes critérios por parte dos bolsistas contemplados:

10.1.1 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelos Programas de pós-graduação e pela IES;

10.1.2 Não acumular a bolsa financiada com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico do CNPq;

10.1.3 Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso, firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pelo CNPq, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo órgão, ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

10.1.4 Realizar atividades de Estágio em Docência, conforme normas institucionais;

10.1.5 Ter cumprido o plano de atividades apresentado no momento da implementação do benefício;

10.1.6 Apresentar e cumprir plano de atividade semestral em cada semestre subsequente;

10.1.7 Apresentar relatório de atividades semestral para todo o período de implementação da bolsa.

10.1.8 Colaborar ativamente em atividades de ensino/pesquisa/extensão associadas ao programa conforme o plano de trabalho aprovado e/ou quando demandados.

10.2. A inobservância destes requisitos enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria Acadêmica, ou unidade equivalente, sem prejuízo de restituição ao CNPq dos recursos irregularmente recebidos.

11. CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
30/07/2025	Lançamento do edital
Até as 23h59min do dia 06/08/2025	Inscrição
08/08/2025	Divulgação do resultado final
11/08/2025	Implementação da bolsa

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de auxílio, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UCB ou de sua Mantenedora.

11.2. O aluno contemplado com o auxílio terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) meses para a defesa de sua dissertação ou tese, respectivamente, contando a partir da data de ingresso no programa.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelas Comissões Bolsa dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, com base nos documentos institucionais e do CNPq que regulamentam a concessão de bolsas.

Brasília, 30 de julho de 2025.



Prof. Dra. Silvia Alcanfor
PRÓ-REITORA ACADÊMICA
Universidade Católica de Brasília



Prof. Dra. Gislane Ferreira de Melo
COORDENADORA DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Universidade Católica de Brasília

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

(Documento de próprio punho)

Eu, nome, matrícula número, discente do curso de XXXXXXXXX do Programa de Pós-Graduação em XXXXXXXX da Universidade Católica de Brasília, declaro que conheço e estou de acordo com o Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos do CNPq em Nível de XXXXX – 2º/2024 e que cumpro todos os requisitos estabelecidos para inscrição e concessão do auxílio.

Local, data.

(assinatura)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

(Documento de próprio punho)

Eu, nome, matrícula número, discente do curso de XXXXXXXXX do Programa de Pós-Graduação em XXXXXXXXX da Universidade Católica de Brasília, declaro não possuir bolsa se estudo.

Local, data.

(assinatura)